



PORTARIA Nº 3.277/2023

Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração, a servidora pública municipal disponibilizada ao Cartório Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 809/2012 que cria gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) da remuneração para o profissional que executar o serviço de atendimento ao Cartório Eleitoral, no Município de Vila Pavão/ES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.259/2023 que disponibilizou a servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr.^a **SANDRA SCHNEIDER DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 000213, ocupante do cargo efetivo de Atendente, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração, para executar o serviço de atendimento ao Cartório Eleitoral, a partir do dia 01/10/2023.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência a servidora da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal